



POLÍCIA FEDERAL

Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, , Goiânia/GO, CEP 74823-030
Telefone: (62) 3240-9732/9733 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2023/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/GO

Processo nº 08295.001631/2022-11

TERMO ADITIVO 01/2023-SR/PF/GO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023-SR/PF/GO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO E A EMPRESA COMPULAB TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Senhora **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, nomeada pela Portaria nº 760, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 17601 PF, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMPULAB TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.789.674/0001-32, sediado(a) na Rua Frei Hilário, nº 340, Andar 01, Sala 01, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-310, e-mail: governo@compulabinfo.com.br, Tel: (48) 3203-7100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNO DE BRIDA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5532094, expedida pela (o) SSP/SC e CPF nº 062.122.469-39, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.001631/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação contratual por mais 12 meses e aplicação de reajuste no percentual de 2,82 % com base no índice ICTI/IPEA dos últimos 12 meses, consoante Cláusulas 10 e 11 do Termo de Referência anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 meses, com início em 02/01/2024 e encerramento em 01/01/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários de TIC - 2º nível	UN (Chamado 2º Nível)	300	3.600	R\$ 33,98	R\$ 10.194,00	R\$ 122.328,00
2	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC - 3º nível	UN (Chamado 3º Nível)	100	1.200	R\$ 135,50	R\$ 13.550,00	R\$ 162.600,00
TOTAL						R\$ 23.744,00	R\$ 284.928,00

3.1. 1.1. O valor mensal da contratação de R\$ 23.092,31 (vinte e três mil, noventa e dois reais e trinta e um centavos), passa a ser de R\$ 23.744,00 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 284.928,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nota de empenho __/2024 (a ser emitida no exercício de 2024)

Gestão/Unidade: 1/200376

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: PF99900TI24

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia - GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica resguardado desde já, neste Termo Aditivo, a previsão de análise do pedido de reajuste para o ano de 2024.

8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas e não previstas neste Termo Aditivo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2023.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/GO

BRUNO DE BRIDA
Diretor
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome completo: _____, CPF nº:
_____, Assintura: _____

2- Nome completo: _____, CPF nº:
_____, Assintura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Brida, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, Superintendente Regional**, em 10/11/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32322920&crc=DBEB5FD5.
Código verificador: **32322920** e Código CRC: **DBEB5FD5**.
